



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0705/2014-GAB

Toledo, 14 de agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

Ementa: Solicita retirada da Mensagem Aditiva nº 12/2014.

Senhor Presidente:

Pela Mensagem nº 89, de 26 de junho de 2014, encaminhou-se à análise dessa Casa três Projetos de Lei, dentre os quais o que **“altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo”**.

Em 21 de julho, pela Mensagem Aditiva nº 12, solicitou-se a inclusão do § 1º ao artigo 3º daquela proposição, renumerando-se o seu “parágrafo único” para “§ 2º”, para estabelecer-se que as atribuições e servidores do Departamento de Cadastro Técnico Urbano seriam incorporados ao Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município.

Posteriormente à remessa daquela Mensagem Aditiva, todavia, verificou-se que a manutenção de tal dispositivo acarretaria a lotação de servidores em uma unidade específica, que não é o que ocorre com os cargos de provimento efetivo em geral, tendo em vista que, de acordo com o Plano de Cargos e Vencimentos (Lei nº 1.821/1999), os cargos de carreira não estão vinculados a secretarias ou unidades específicas, mas são distribuídos em grupos ocupacionais, conforme a pertinência das respectivas funções.

Além disso, a definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores e a lotação e relotação nos quadros de pessoal são medidas cuja formalização se dá por ato administrativo (decreto ou portaria, conforme o caso), em conformidade com o que estabelecem a alínea “f” do inciso I e a alínea “b” do inciso II do **caput** da Lei Orgânica do Município, respectivamente.

- continua -

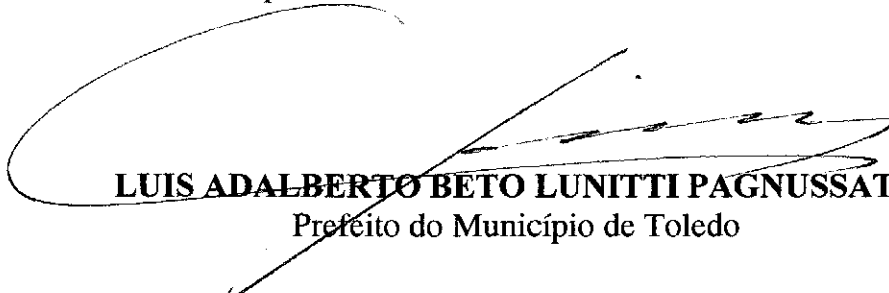


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Diante de tais razões, solicitamos a Vossa Excelência a retirada da Mensagem Aditiva nº 12, apresentada ao Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 89, de forma que referida proposição volte a tramitar na forma de seu texto original, voltando o “§ 2º” de seu artigo 3º a ser “parágrafo único”.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PL 120/2014
AUTORIA: Poder Executivo

